

MODALIDADE E Nº	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
TIPO	: MAIOR OFERTA
PROCESSO	: 2017/0701/00109
DATA DA ABERTURA	: 15 de maio de 2017
HORA DA ABERTURA	: 09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO

1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA OU LANCE**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RESSARCIMENTOS E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES E MEMBROS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, COM PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO INDICADA PELO BENEFICIÁRIO, SEM OBRIGATORIEDADE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NA INSTITUIÇÃO VENCEDORA**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital, autorizado nos autos do Processo Administrativo n.º 2017.0701.000109. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicados e será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ n.º 021/2016, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 139/2017, publicada no DOMP/TO n.º 236 de 06 de março de 2017.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;

1.3.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.3.3. Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

1.3.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.3.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

1.3.7. Anexo VII – Pirâmide Salarial;

1.3.8. Anexo VIII – Relação das cidades que constam Promotorias de Justiça.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RESSARCIMENTOS E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES E

MEMBROS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, COM PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO INDICADA PELO BENEFICIÁRIO, SEM OBRIGATORIEDADE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NA INSTITUIÇÃO VENCEDORA, com especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo II deste Edital.

2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) que esteja suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo I**.

4.3. Nesta fase, as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO acompanhada de DOCUMENTO de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Licitante ou representante da licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado o direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

4.6. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.7. O representante credenciado, que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o valor constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do maior lance.

4.9. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo V**.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Pregão nº _____/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Pregão nº _____/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 1)

6.1. As licitantes, na elaboração de sua proposta de preços, devem levar em consideração que a execução do objeto desta licitação ficará condicionada à assinatura do respectivo **termo contratual**, sendo que a licitante é a responsável única por todas as despesas de tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em **01 (uma) via, conforme Anexo IV**, contendo a discriminação do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, valor ofertado, e demais

especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização.

6.2.1. A proposta deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95).

6.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.**

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por **60 (sessenta)** dias.

6.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justiça o compromisso de executar o objeto, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

6.6. No lance ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

6.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.9 a proposta será desclassificada.

6.12. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

7.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e outras, conforme **artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93**:

a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante prestado serviços objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

b) Cópia da AUTORIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL PARA FUNCIONAMENTO da Instituição Financeira licitante;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

e) DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
_____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas - TO, ____ de _____ de 2017.
_____ (nome e assinatura do declarante)
_____ (número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

f) DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
_____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Palmas - TO, ____ de _____ de 2017.
_____ (nome e assinatura do declarante)
_____ (número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

g) **DECLARAÇÃO** da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO	
<p>(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.</p>	
<p>Palmas - TO, ____ de _____ de 2017.</p>	
<p>_____</p>	
<p>(nome e assinatura do declarante)</p>	
<p>(número da cédula de identidade do declarante)</p>	
<p>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</p>	

7.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE 2 (documentação)**, o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

- a) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;
- b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação descrita na **letra “b” do subitem 7.3** deste Edital.

7.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar no envelope 2 os documentos relacionados abaixo:

a) **Relativo à Habilitação Jurídica:**

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativo à Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

c) Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

IV. Comprovação de que o Capital Social integralizado é de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

V. As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados **nos incisos I, II e III, da letra “a” do subitem 7.3** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em

cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.7. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

7.8. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado a MAIOR OFERTA OU LANCE.

9.4. O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de **maior valor** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de maior oferta para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o maior valor, até o máximo de 03 (três), já incluída a de maior valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior valor, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor, observando o **subitem 9.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.8.1. O valor mínimo aceitável ao final da etapa de lances verbais e/ou de negociação para adjudicação do objeto é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será declarada vencedora do certame a Instituição Financeira que apresentar proposta para pagamento do maior valor total, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: 60% (sessenta por cento) do valor ofertado pago em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) 2ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 12 (doze) meses;

- c) 3ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 24 (vinte e quatro) meses;
- d) 4ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 36 (trinta e seis) meses;
- e) 5ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 48 (quarenta e oito) meses.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

11.6. Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11.9. Em caso de empate será declarada vencedora a instituição financeira que possuir maior número de cidades no Estado do Tocantins com agências bancárias em funcionamento, independente do número de agências em uma mesma cidade.

11.9.1. Permanecendo o empate, haverá sorteio.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) **inferiores** à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 12.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 12.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro** na **Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça**.

13.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Procurador-Geral de Justiça**, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original e protocolados nesta **Procuradoria-Geral de Justiça**, ou registrado verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pelo **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Procuradoria.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados nesta **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

III) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

IV) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VI) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

VIII) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XI) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XIV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XV) as sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVI) as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro;

16.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16.3. Não será adjudicada proposta, cujo valor seja inferior a R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) após a fase final de lances.

17. DO CONTRATO

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a PGJ-TO convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da PGJ-TO**, a qual será recebida diretamente, através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato; e

17.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PGJ/TO.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, assiná-lo.

17.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, por um período de 60 (sessenta) meses.

18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os serviços objetos deste pregão deverão ser executados no(s) prazo(s) e condições definidos no Termo de Referência.

19.2. O **Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento** é o responsável pela fiscalização do contrato.

19.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

20. DOS SERVIÇOS

20.1. Nos termos do **Anexo II – Termo de Referência**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 21.2.** Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.
- 21.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 21.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.
- 21.7.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 21.8.** A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 21.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, **o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.
- 21.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.
- 21.14.** A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.15.** **A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar Licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 21.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

21.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**.

21.19. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei nº 8.666/1993**.

21.20. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico www.mpto.mp.br, acessando o *link* “**Licitação**”.

21.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por meio do *Fone/Fax*: (63) 3216-7619/7523.

21.22. O **Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento** da **PGJ/TO** será responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.

21.23. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

21.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, define-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 02 de maio de 2017.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº ____/2017 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade por parte da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento, ressarcimentos e outras indenizações aos servidores e membros da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com pagamento em conta corrente ou conta salário indicada pelo beneficiário, sem obrigatoriedade de abertura de conta corrente na instituição vencedora.

1.1.1. Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias, pensões alimentícias, consignações e outras transferências a terceiros.

1.2. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a Contratante, seus membros ou servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de prestação de serviço de centralização e processamento de folha de pagamento de servidores e membros da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Em caráter de exclusividade:

3.1.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, a serem creditados em conta de titularidade de seus membros e servidores, na Instituição financeira contratada.

3.1.2. A instituição financeira contratada deve assegurar o crédito dos salários em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

3.2. Sem caráter de exclusividade:

3.2.1. Concessão de crédito aos membros e servidores ativos, inativos e pensionistas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante consignação em folha de pagamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus membros e servidores na instituição financeira contratada.

4.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com 01 (um) dia de antecedência da efetivação do crédito na conta dos membros e servidores, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

4.3. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, a partir de 24 de setembro de 2017, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que sejam efetivados os créditos da folha de pagamento.

4.4. Disponibilizar espaço físico para a Contratada instalar um caixa para atendimento eletrônico no edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante permissão de uso, sem qualquer ônus, relativo à utilização do espaço em si, para a Contratada.

4.4.1. Disponibilizar espaço físico, nos locais e pelos períodos determinados nos subitens 5.9.1 e 5.9.2, para instalação provisória de posto de serviço, contendo no mínimo um funcionário, para atendimento pessoal durante o período de abertura das novas contas e migração de contrato.

4.5. Repassar a instituição financeira, após assinatura do contrato e por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações, relativas aos beneficiários, para abertura das contas salário:

- a) Nome;
- b) Documento de Identificação
- c) CPF;
- d) Data de nascimento;
- e) Renda bruta;
- f) Cargo;
- g) Lotação, discriminando edificação e endereço;
- h) Telefone comercial;
- i) Endereço residencial.

4.6. Informar à instituição financeira contratada a eventual exclusão do beneficiário de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Obedecer o disposto nas Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006, ambas do Banco Central, respeitando todas as normas da Livre Opção Bancária – LOB, bem como observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto a ser contratado.

5.2. Informar, por ocasião da assinatura do contrato, nome do responsável, endereço, telefones, e-mails e/ou sistemas utilizados para abertura de chamados e para atendimento de demandas da gestão do contrato.

5.2.1. Atender, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, as demandas da gestão do contrato relativamente às obrigações assumidas.

5.3. Assegurar a confidencialidade das informações recebidas da Contratante, especialmente os dados dos beneficiários dos créditos, não podendo repassá-las a terceiros ou divulgá-las.

5.4. Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um terminal de atendimento eletrônico nas dependências da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

5.5. Efetuar os depósitos do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, a ser informada mediante a assinatura do Termo Contratual, conforme o cronograma estabelecido no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

5.6. Responsabilizar-se pela obtenção junto aos beneficiários de eventuais informações cadastrais que não estejam previstas neste Termo de Referência.

5.7. Realizar a abertura das contas salário para os beneficiários objeto desse certame em no máximo 20 dias após a assinatura do contrato.

5.8. Instalar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações e liberação dos créditos da folha de pagamento entre a Contratante e a Contratada.

5.9. Disponibilizar pelo menos 1 (um) funcionário para atendimento pessoal nas unidades abaixo relacionadas durante o período de abertura das novas contas e migração de contrato:

5.9.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça pelo período de 21 (vinte e um) dias.

5.9.2. Sede das Promotorias de Justiça das seguintes unidades pelo período de 5 (cinco) dias:

a) Araguaína

- b) Colinas
- c) Gurupi
- d) Paraíso
- e) Porto Nacional

5.9.3. Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas salário e das contas correntes, para os beneficiários optantes, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, entre outros, deverão ser informados aos beneficiários do contrato e realizadas durante o período de adaptação e nas unidades elencadas nos subitens 5.9.1 e 5.9.2, sempre que possível.

5.10. Assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

5.11. Garantir que quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção recebam atendimento domiciliar para abertura de suas contas salário.

5.12. Disponibilizar em todas as cidades sedes de Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins, conforme **Anexo VIII** do Edital, meios para que, sem ônus para a contratante, seus servidores e membros possam efetuar saques de suas contas na instituição financeira contratada ou em postos de atendimentos conveniados.

5.13. Oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, no mínimo, para os seguintes serviços prestados:

5.13.1. Para a Contratante:

- a) Todos os serviços objeto deste Termo de Referência

5.13.2. Para os beneficiários optantes de somente conta salário:

- a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos, nos casos em que não seja pactuada com o beneficiário a transferência total e automática dos créditos para outras instituições.

5.13.3. Para os beneficiários optantes de conta corrente, isenção no primeiro ano de:

- a) Confecção de cadastro;
- b) Tarifa de manutenção;
- c) Talonário de cheques;

- d) 1ª via do cartão magnético;
- e) 4 (quatro) extratos impressos por mês;
- f) Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;
- g) 2 (duas) TED'S ou DOC'S por mês;
- h) 6 (seis) saques por mês;
- i) 4 (quatro) transferências entre contas da própria instituição financeira.

5.13.4. Outros serviços deverão seguir as mesmas condições e preços vigentes para os demais correntistas.

5.14. Tratar como clientes preferenciais os membros e servidores que optarem por abrir e manter conta corrente na instituição contratada.

5.15. Providenciar, SEM ÔNUS, o repasse dos valores para a instituição indicada em sentença judicial nos casos referentes à Pensão Alimentícia.

6. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

6.1. Para cada pagamento a Contratante encaminhará, à Contratada, arquivo eletrônico correspondente contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da conta da Contratante;
- b) Valor total da folha de pagamento;
- c) Quantidade total e identificação dos beneficiários, incluindo os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário;
- d) Valor dos créditos, por beneficiário;
- e) Data do crédito;
- f) Conta destino.

6.2. Todo o processo de transferência de informações e liberação dos créditos da folha de pagamento entre a Contratante e a Contratada deverá realizar-se de forma eletrônica.

6.3. Os prazos ("D" = dia útil) para processamento do crédito serão os seguintes:

- a) Crédito na conta corrente dos beneficiários = D;
- b) Crédito na conta corrente dos beneficiários, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos = D;
- c) Encaminhamento pela Contratante do arquivo eletrônico contendo as informações relativas à folha de pagamento = no máximo em D-1;

- d) Solicitação de eventuais retenções em créditos constantes dos arquivos eletrônicos encaminhados = D - 1;
- e) Débito na conta da Contratante dos recursos financeiros para pagamento da folha salarial = D;
- f) Envio pela Contratada, à Contratante, de arquivo eletrônico confirmando os pagamentos realizados e o valor efetivamente debitado na conta da Contratante = D + 2;
- g) Envio pela Contratada, à Contratante, de eventuais registros recusados = no máximo em D - 1.

6.4. Eventuais indisponibilidades de recursos ou problemas técnicos com os arquivos enviados que determinem o descumprimento dos prazos acima adiarão na mesma proporção, a data do pagamento aos beneficiários, cabendo à Contratante informar a nova data do pagamento.

6.5. Os créditos relativos às folhas de pagamento referem-se a mais de uma folha e ocorrem ao longo do mês, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa da Contratante.

6.6. A instituição financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

6.7. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição financeira vencedora, oriunda da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.

6.8. Desde que previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça da Contratante, a Contratada poderá realizar campanhas internas visando à captação de clientes com prioridade sobre quaisquer outras instituições.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

7.1. Será declarada vencedora do certame a instituição financeira que apresentar proposta para pagamento do maior valor total, em moeda corrente do país.

7.1.1. Em caso de empate será declarada vencedora a instituição financeira que possuir maior número de cidades no Estado do Tocantins com agências bancárias em funcionamento, independente do número de agências em uma mesma cidade.

7.1.2. Permanecendo o empate, haverá sorteio.

7.2. O valor total do repasse à Procuradoria-Geral de Justiça fica estimado em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) a ser pago nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: 60% (sessenta por cento) do valor ofertado pago em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) 2ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 12 (doze) meses;
- c) 3ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 24 (vinte e quatro) meses;
- d) 4ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 36 (trinta e seis) meses;
- e) 5ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 48 (quarenta e oito) meses.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, a contar (da assinatura do contrato ou do dia 24 de julho de 2017, o que ocorrer último).

8.1.1. O prazo entre a data de início de vigência do contrato até 23 de setembro de 2017 será utilizado como período de adaptação dos sistemas da Contratante e da Contratada, abertura das contas salário e formalização pelos beneficiários da opção de transferência de salários para conta-corrente, caso o desejem. O processamento da folha pela instituição financeira vencedora ocorrerá a partir de 24 de setembro de 2017.

9. RESCISÃO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos de infração de qualquer das obrigações pactuadas ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

9.1.1. Havendo rescisão antecipada por interesse da Contratada, esta não fará jus a nenhuma restituição ou indenização de valor, ficando a Contratante isenta de qualquer tipo de pagamento.

9.1.2. Havendo rescisão antecipada por interesse da Contratante, sem que tenha havido infração pela Contratada de obrigações pactuadas, esta devolverá à instituição financeira o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

9.1.3. Aplica-se, então, o critério da metodologia da regra de três simples diretamente proporcional, tomando como base os valores pagos até a data da rescisão, levando em conta o prazo contratual e o interstício temporal de duração do contrato até a data da rescisão, inclusive, para apurar o valor devido a contratante. Em seguida subtrai-se esse valor do total pago pela contratada, encontrando-se assim o valor a ser-lhe devolvido.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO:

10.1. Composição do Quadro de Pessoal Ativo:

Especificação	Quantidade
Membros	121
Servidores	476
Outros (Comissionados e Requisitados)	126
Total	723

* Posição em 31/12/2016

10.2. Evolução da Folha de Pagamento:

Ano	Valor Geral da Folha* (R\$)	Taxa de Crescimento (%)
2012	99.691.398	-
2013	109.577.025	9,91
2014	121.284.533	10,68
2015	137.189.854	13,11
2016	162.573.611	18,50

* Consideradas a Principal e as Suplementares

10.3. Faixas de Renda de membros e servidores em atividade:

Faixa de Renda	Quantidade	%
Acima de 20 SM	132	19,22
De 10 SM a 20 SM	148	21,54
De 04 SM a 10 SM	365	53,13
De 02 SM a 04 SM	31	4,51
Até 02 SM	11	1,60
Total	687	100

Referência: Dezembro/2016

SM: Salário Mínimo

Francisco das Chagas dos Santos

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
Ref.: PREGÃO Nº ___/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/2017.

HORÁRIO: ___: ___ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2017.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor a seguir indicado para prestação dos serviços objeto do Edital nº ___/2017, observadas as especificações de que tratam seu **ANEXO II – Termo de Referência**:

O VALOR OFERTADO POR ESTA INSTITUIÇÃO É DE R\$ _____ (.....)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ___ de _____ de _____

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem 4.9 do Edital nº ____/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2017** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ____/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ____/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA _____**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Instituição Financeira _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RESSARCIMENTOS E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES E MEMBROS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, COM PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO INDICADA PELO BENEFICIÁRIO, SEM OBRIGATORIEDADE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NA INSTITUIÇÃO VENCEDORA**, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e do presente Contrato.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 2017.0701.00109, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste. São Eles:

1.2.a) O Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins; e

1.2.b) A proposta de preços (e documentos que o acompanham), firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Em caráter de exclusividade:

2.1.a) Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, a serem creditados em conta de titularidade de seus membros e servidores, no banco contratado.

2.1.b) A instituição financeira contratada deve assegurar o crédito dos salários em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

2.2. Sem caráter de exclusividade:

2.2.a) Concessão de crédito aos membros e servidores ativos, inativos e pensionistas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante consignação em folha de pagamento.

2.3. Condições e procedimentos para efetivação dos pagamentos

2.3.1. Para cada pagamento a Contratante encaminhará, à Contratada, arquivo eletrônico correspondente contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da conta da Contratante;
- b) Valor total da folha de pagamento;
- c) Quantidade total e identificação dos beneficiários, incluindo os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário;
- d) Valor dos créditos, por beneficiário;
- e) Data do crédito;
- f) Conta destino.

2.3.2. Todo o processo de transferência de informações e liberação dos créditos da folha de pagamento entre a Contratante e a Contratada deverá realizar-se de forma eletrônica.

2.3.3. Os prazos ("D" = dia útil) para processamento do crédito serão os seguintes:

- a) Crédito na conta corrente dos beneficiários = D;
- b) Crédito na conta corrente dos beneficiários, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos = D;
- c) Encaminhamento pela Contratante do arquivo eletrônico contendo as informações relativas à folha de pagamento = no máximo em D-1;
- d) Solicitação de eventuais retenções em créditos constantes dos arquivos eletrônicos encaminhados = D - 1;
- e) Débito na conta da Contratante dos recursos financeiros para pagamento da folha salarial = D;
- f) Envio pela Contratada, à Contratante, de arquivo eletrônico confirmando os pagamentos realizados e o valor efetivamente debitado na conta da Contratante = D + 2;
- g) Envio pela Contratada, à Contratante, de eventuais registros recusados = no máximo em D - 1.

2.3.4. Eventuais indisponibilidades de recursos ou problemas técnicos com os arquivos enviados que determinem o descumprimento dos prazos acima adiarão na mesma proporção, a data do pagamento aos beneficiários, cabendo à Contratante informar a nova data do pagamento.

2.3.5. Os créditos relativos às folhas de pagamento referem-se a mais de uma folha e ocorrem ao longo do mês, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa da Contratante.

2.3.6. A instituição financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados

no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste Contrato.

2.3.7. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição financeira vencedora, oriunda da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelos serviços objeto deste Contrato, ou pela prestação de serviços correlatos.

2.3.8. Desde que previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça da Contratante, a Contratada poderá realizar, com prioridade sobre quaisquer outras instituições, campanhas internas visando à captação de clientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A instituição financeira deverá obedecer o disposto nas Resoluções 3.402 e 3.424, ambas do Banco Central do Brasil, respeitando todos as normas da Livre Opção Bancária – LOB, bem como observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

3.2. Informar, por ocasião da assinatura do contrato, nome do responsável, endereço, telefones, e-mails e/ou sistemas utilizados para abertura de chamados e para atendimento de demandas da gestão do contrato.

3.3. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas corridas as demandas da gestão do contrato relativamente às obrigações assumidas.

3.3. Assegurar a confidencialidade das informações recebidas da Contratante, especialmente os dados dos beneficiários dos créditos, não podendo repassá-las a terceiros ou divulgá-las.

3.4. Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um terminal de atendimento eletrônico nas dependências da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.5. Efetuar os depósitos do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins, a ser informada mediante a assinatura do Termo Contratual, conforme o cronograma estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

3.6. Responsabilizar-se pela obtenção junto aos beneficiários de eventuais informações cadastrais que não estejam previstas no Termo de Referência.

3.7. Realizar a abertura das contas salário para os beneficiários objeto desse instrumento em no máximo 20 dias após a assinatura deste contrato.

3.8. Instalar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações e liberação dos créditos da folha de pagamento entre a Contratante e a Contratada.

3.9. Disponibilizar pelo menos 1 (um) funcionário para atendimento pessoal nas unidades abaixo relacionadas durante o período de abertura das novas contas e migração de contrato:

3.9.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça pelo período de 21 (vinte e um) dias.

3.9.2. Sede das Promotorias de Justiça das seguintes unidades pelo período de 5 (cinco) dias:

- a) Araguaína
- b) Colinas
- c) Gurupi
- d) Paraíso
- e) Porto Nacional

3.9.3. Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas salário e das contas correntes, para os beneficiários optantes, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, entre outros, deverão ser informados aos beneficiários do contrato e realizadas durante o período de adaptação e nas unidades elencadas nos subitens 3.9.1 e 3.9.2, sempre que possível.

3.10. Assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3.11. Garantir que quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção recebam atendimento domiciliar para abertura de suas contas salário.

3.12. Disponibilizar em todas as cidades sede de Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins, conforme **Anexo VIII** do Edital, meios para que, sem ônus para a contratante, seus servidores e membros possam efetuar saques de suas contas na instituição financeira contratada ou em postos de atendimentos conveniados.

3.13. Oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, no mínimo, para os seguintes serviços prestados:

3.13.1. Para a Contratante:

- a) Todos os serviços objeto do Termo de Referência

3.13.2. Para os beneficiários optantes de somente conta salário:

- a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos, nos casos em que não seja pactuada com o beneficiário a transferência total e automática dos créditos para outras instituições.

3.13.3. Para os beneficiários optantes de conta-corrente, isenção no primeiro ano de:

- a) Confecção de cadastro;
- b) Tarifa de manutenção;
- c) Talonário de cheques;
- d) 1ª via do cartão magnético;
- e) 4 (quatro) extratos impressos por mês;
- f) Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;
- g) 2 (duas) TED'S ou DOC'S por mês;
- h) 6 (seis) saques por mês;
- i) 4 (quatro) transferências entre contas da própria instituição financeira.

3.13.4. Outros serviços deverão seguir as mesmas condições e preços vigentes para os demais correntistas.

3.14. Tratar como clientes preferenciais os membros e servidores que optarem por abrir e manter conta corrente na instituição contratada.

3.15. Providenciar, SEM ÔNUS, o repasse dos valores para a instituição indicada em sentença judicial nos casos referentes à Pensão Alimentícia.

3.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.

3.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

3.19. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus membros e servidores na instituição financeira contratada.

4.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com um dia de antecedência da efetivação do crédito na conta dos membros e servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

4.3. Transferir para conta-corrente indicada instituição financeira contratada, a partir de 24 de Setembro de 2017, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que sejam efetivados os créditos da folha de pagamento.

4.4. Disponibilizar espaço físico, para a Contratada instalar um caixa para atendimento eletrônico no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante permissão de uso, sem qualquer ônus (relativo à utilização do espaço em si) para a Contratada.

4.5. Disponibilizar espaço físico, nos locais e pelos períodos determinados nos subitens 3.9.1 e 3.9.2, para instalação provisória de posto de serviço, contendo no mínimo um funcionário, para atendimento pessoal durante o período de abertura das novas contas e migração de contrato.

4.6. Repassar à instituição financeira, após assinatura do contrato e por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações, relativas aos beneficiários, para abertura das contas salário:

- a) Nome;
- b) Documento de Identificação;
- c) CPF;
- d) Data de nascimento;
- e) Renda bruta;
- f) Cargo;
- g) Lotação, discriminando edificação e endereço;
- h) Telefone comercial;
- i) Endereço residencial.

4.7. Informar à instituição financeira contratada a eventual exclusão do beneficiário de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada pagará à Contratante o valor de R\$ ____ (...), em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: 60% (sessenta por cento) do valor ofertado pago em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) 2ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 12 (doze) meses;
- c) 3ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 24 (vinte e quatro) meses;
- d) 4ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 36 (trinta e seis) meses;
- e) 5ª parcela: 10% (dez por cento) do valor ofertado quando o contrato completar 48 (quarenta e oito) meses.

5.2. O Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

5.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, a contar (da assinatura do contrato ou do dia 24 de julho de 2017, o que ocorrer último).

6.1.2. O prazo entre a data de início de vigência do contrato até 23 de setembro de 2017 será utilizado como período de adaptação dos sistemas da Contratante e da Contratada, abertura das contas salário e formalização pelos beneficiários da opção de transferência de salários para conta corrente, caso o desejem. O processamento da folha pela instituição financeira vencedora ocorrerá a partir de 24 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer obrigação disposta neste contrato;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

8.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PGJ/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O contrato poderá ser rescindido nos casos de infração de qualquer das obrigações pactuadas ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

9.5. Havendo rescisão antecipada por interesse da Contratada, esta não fará jus a nenhuma restituição ou indenização de valor, ficando a Contratante isenta de qualquer tipo de pagamento.

9.6. Havendo rescisão antecipada por interesse da Contratante, sem que tenha havido infração pela Contratada de obrigações pactuadas, esta devolverá à instituição financeira o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

9.6.1. Aplicando-se, então, o critério da metodologia da regra de três simples diretamente proporcional, tomando como base os valores pagos até a data da rescisão, levando em conta o prazo contratual e o interstício temporal de duração do contrato até a data da rescisão, exclusive, para apurar o valor devido a contratante. Em seguida subtrai-se esse valor do total pago pela contratada, encontrando-se assim o valor a ser-lhe devolvido.

9.7. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. Nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e posteriores alterações;

10.1.2. Nos preceitos de direito público;

10.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito

Privado.

10.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

10.2.1. Do Edital de Pregão Presencial nº ____/2017 e do Termo de Referência constante no Processo PGJ/TO nº 2017.0701.00109;

10.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas – TO, aos ____ de _____ de 2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça**

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.P.F. nº

2- _____

Nome:

C.P.F. nº

ANEXO VII

PIRÂMIDE SALARIAL

FAIXAS DE RENDA DE MEMBROS E SERVIDORES EM ATIVIDADE

Faixa de Renda	Quantidade	%
Acima de 20 SM	132	19,22
De 10 SM a 20 SM	148	21,54
De 04 SM a 10 SM	365	53,13
De 02 SM a 04 SM	31	4,51
Até 02 SM	11	1,60
Total	687	100

Referência: Dezembro/2016

SM: Salário Mínimo

ANEXO VIII

LOCALIDADES QUE ABRIGAM AS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

ALMAS	PARANÃ
ALVORADA	PEDRO AFONSO
ANANÁS	PEIXE
ARAGUACEMA	PONTE ALTA DO TOCANTINS
ARAGUAÇU	PORTO NACIONAL
ARAGUAÍNA	PIUM
ARAGUATINS	TAGUATINGA
ARAPOEMA	TOCANTÍNIA
ARRAIAS	TOCANTINÓPOLIS
AUGUSTINÓPOLIS	XAMBIOÁ
AURORA DO TOCANTINS	WANDERLÂNDIA
AXIXÁ DO TOCANTINS	
COLINAS DO TOCANTINS	
COLMÉIA	
CRISTALÂNDIA	
DIANÓPOLIS	
FIGUEIRÓPOLIS	
FILADÉLFIA	
FORMOSO DO ARAGUAIA	
GOIATINS	
GUARÁÍ	
GURUPI	
ITACAJÁ	
ITAGUATINS	
MIRACEMA DO TOCANTINS	
MIRANORTE	
NATIVIDADE	
NOVO ACORDO	
PALMAS	
PALMEIRÓPOLIS	
PARAÍSO DO TOCANTINS	
PARANÃ	
PEDRO AFONSO	
PEIXE	
PONTE ALTA DO TOCANTINS	
PORTO NACIONAL	
PIUM	
TAGUATINGA	
TOCANTÍNIA	
TOCANTINÓPOLIS	
XAMBIOÁ	
WANDERLÂNDIA	